PARECER CONJUNTO Nº 1846/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 138/15.

Trata-se do Projeto de Lei nº 138/15, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que "insere o artigo 28 A na Lei 13.278/2002 que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências".

O autor argumenta que, presentemente, os resíduos sólidos orgânicos derivados de serviços de alimentação e nutrição contratados pela Municipalidade são encaminhados para aterros sanitários, quando o mais adequado seria encaminhá-los para compostagem - processo biológico de decomposição e de reciclagem que gera um composto que pode ser utilizado como adubo. A propositura visa, assim, inserir cláusula nos editais e contratos referidos para instituir aos contratados a obrigatoriedade do procedimento considerado ambientalmente adequado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, aprovando Substitutivo com intuito de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, baseando-se em dados do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, reconhece a importância da medida, especialmente considerando que se trata de uma mudança, mesmo que parcial, do atual sistema de coleta e destinação de resíduos que já enfrenta sinais de saturação. Manifesta-se, portanto, favoravelmente ao Projeto de Lei nº 138/15, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista a relevância da iniciativa, posiciona-se favoravelmente à proposição, nos termos do Substitutivo aprovado pela CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a proposição merece prosperar, posicionando-se, portanto, favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, e se posiciona com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 138/15, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 14.10.2015.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Aurélio Miguel - PR

Nelo Rodolfo - PMDB

Juliana Cardoso - PT

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andrea Matarazzo - PSDB

Alessandro Guedes - PT

Laércio Benko - PHS

Valdecir Cabrabom - PTB

Jonas Camisa Nova - DEM

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

Toninho Paiva - PR

Senival Moura - PT

Vavá - PT

Salomão Pereira - PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 165

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.